

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 148

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Estatuto da Pessoa com Deficiência completa um ano, mas ainda há pouco a comemorar

Documento se desdobra em novas leis, mas essa parcela da população vem cobrando mais rigor na fiscalização

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) completou, no mês de julho, um ano de sua sanção. Além de buscar promover o fim das barreiras arquitetônicas, melhorando a acessibilidade, a norma dedica um capítulo inteiro à descrição do direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades. No artigo 42, a lei garante o acesso dessas pessoas a bens culturais, programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades, assim como a monumentos, locais de importância cultural e espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

De acordo com dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vivem em Pernambuco aproximadamente 2,5 milhões de pessoas com deficiência, o que representa 27,58% da população do Estado. Para garantir os direitos previstos no estatuto, a Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) tem debatido diversas ações. Entre os projetos de lei em tramitação na Casa relacionados ao tema, está o PL nº 163/2015, de autoria do deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). A matéria, que teve a Redação Final aprovada em Plenário anteontem (17), visa instituir a meia-entrada para pessoas com deficiência em estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer. “Os números demonstram que uma

quantidade significativa de pernambucanos depende de ações que visem à facilitação do seu convívio social”, destaca o parlamentar.

Garantir espetáculos culturais acessíveis às pessoas com deficiência auditiva foi o que motivou a elaboração do Projeto de Lei nº 239/2015. A proposta determina a “adoção de linguagem compreensível em peças teatrais e nas exibições de filmes nacionais e estrangeiros nos cinemas localizados no Estado”. Uma das formas previstas é a distribuição, com antecedência e gratuitamente, do texto correspondente à apresentação teatral. Já os cinemas serão obrigados a exibir todos os filmes, inclusive os nacionais, com legendas em português. “Os recursos devem assegurar às pessoas com deficiência auditiva a fruição do espetáculo em condições de conforto equivalentes às oferecidas aos demais espectadores”, frisa o deputado Beto Accioly (PSL), autor da matéria.

A reserva de espaços livres e assentos para pessoas com deficiência em estádios de futebol, ginásios esportivos e clubes sociais poderá ser assegurada com a aprovação do PL nº 513/2015, também em tramitação na Alepe. De autoria do deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), a proposta, que já conta com pareceres favoráveis de Comissões Técnicas, prevê multa que pode

chegar a R\$ 50 mil em caso de descumprimento.

Para estimular a prática de exercícios físicos regulares e também para desenvolver espaços de inclusão social, o deputado Ricardo Costa (PMDB) apresentou o PL nº 866/2016. A proposição determina que novos projetos de parques e praças, realizados por meio de convênio com o Poder Público estadual e dos municípios, deverão possuir espaços destinados à implantação de academia ao ar livre com aparelhos adaptados às pessoas com deficiência. “A proposta prevê, ainda, a construção de um jardim sensorial. Esse espaço serve para estimular o equilíbrio, a percepção e o desenvolvimento físico e mental dos visitantes, explorando os cinco sentidos”, acrescenta o parlamentar.

Em 2015, primeiro ano da 18ª Legislatura, foi aprovada na Casa Joaquim Nabuco a Lei Estadual nº 15.553. Originada a partir de projeto do deputado Augusto César (PTB), a matéria determina que pelo menos 2% dos quartos de hotéis, motéis, albergues e pousadas sejam adaptados para pessoas com deficiência de locomoção ou com mobilidade reduzida.

AINDA FALTA O BÁSICO - Apesar da quantidade de legislações voltadas ao direito ao lazer, à cultura, ao esporte e ao turismo, as pessoas com deficiência ainda enfrentam entraves para acessar o mais básico: o direito de ir e vir.



OBSTÁCULOS - Falta de acessibilidade em ruas e calçadas dificulta direito de ir e vir

“Sair de casa, por si só, já é uma dificuldade”, resume Rosália Cavalcante, 45 anos. Como consequência da poliomielite que teve com 1 ano de vida, ela foi diagnosticada com tetraparesia incompleta, que consiste na perda parcial dos movimentos dos quatro membros.

“A gente observa muita propaganda de eventos culturais destinados a pessoas com deficiência, ou mesmo a garantia de acesso desse público ao local, mas normalmente as adaptações não são as ideais”, argumenta. De acordo com Rosália, as vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência que sobram nos shoppings e as oportunidades de empregos que não são preenchidas refletem essa realidade. “Ainda é difícil chegar aos lugares. Já perdi hora marcada em médico porque não encontrei

ônibus com elevador para cadeirante em funcionamento, sem falar nas calçadas em condições precárias. Existem muitas ações para promoção da cultura e do lazer, mas como vamos usufruir de tudo isso se não conseguimos sair de casa?”, indaga.

Também nesse sentido está a percepção de Antônio Muniz, 62 anos. Ele nasceu completamente cego e, após uma cirurgia quando criança, garantiu 5% da visão de um dos olhos. Hoje, preside o Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (Coned). “As leis que existem já nos bastam. Tudo o que está sendo proposto agora já está contemplado na Lei Federal nº 10.098/2000 (que estabelece normas e critérios para acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida) e no próprio estatuto”, avalia.

Para Muniz, “é mais útil destinar esforços para fiscalizar o cumprimento dessas legislações”. “Por que não multar os gestores que não cumprem as políticas necessárias para a garantia dos nossos direitos? O dinheiro arrecadado, inclusive, poderia ser revertido para o Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, que até hoje não existe, apesar de estar previsto em lei”, sugere. Sancionada pelo então governador Jarbas Vasconcelos, a Lei Estadual nº 12.761/2005 determinou a elaboração de proposta para criação desse fundo no prazo de 120 dias. “Ainda falta o básico, como semáforos sonoros”, pontua. De acordo com a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), dos 651 semáforos existentes no Recife, 49 são sonoros.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Lei

LEI Nº 15.881, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Doula e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Doula, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro.

Art. 2º o Dia Estadual da Doula não será considerado feriado civil.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de agosto do ano de 2016, 200º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO – PP

REPUBLICADO

Ato

ATO Nº. 918/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 82/2016, do **Deputado Aluísio Lessa**, **RESOLVE**: exonerar **ANTÔNIOIVALDO REGIS DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **MARCIO ANDRÉ CAETANO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de agosto de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Parecer de Comissão

Parecer Nº 2838/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Substitutivo Nº 01/2016 aos Projetos de Leis Ordinárias Nº 115/2015 e 152/2015
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto inicial: Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti, respectivamente.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, aos Projetos de Lei nº 115/2015 e 152/2015, que acrescenta o inciso II-A e os §§ 6º e 7º ao art. 1º da Lei nº 11.752, de 3 de abril de 2000, para incluir diretrizes quanto à inclusão do suco de uva integral e dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar distribuída à rede pública de escolas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, propostas dos deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti, respectivamente. Quanto ao aspecto material, o referido substitutivo trata das diretrizes e da obrigatoriedade do uso de suco de uva integral e dos alimentos orgânicos e de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

A escola se reveste de uma grande responsabilidade na construção dos hábitos de vida dos estudantes. Os profissionais que ali trabalham são encarregados de transmitir um conteúdo educativo global, na qual questões nutricionais também devem estar inseridas, pois uma alimentação inapropriada pode causar déficits de aprendizagem durante o desenvolvimento do aluno. Nesse sentido, a inclusão de sucos integrais e alimentos orgânicos ou de base agroecológica tem a finalidade de influenciar no crescimento intelectual do aluno da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, combatendo desgastes e melhorando a inteligência. Uma alimentação rica atende às carências nutricionais e atua, por exemplo, na produção da memória, equilíbrio do humor e concentração, fatores determinantes no processo de aprendizagem.

Não se pode mais hoje em dia atentar apenas aos aspectos físicos dessa questão, como obesidade, desnutrição e colesterol. O consumo de alimentos saudáveis beneficia outros aspectos na vida dos alunos, a respeito da ansiedade, depressão e atenção, levando a uma melhora no desenvolvimento cognitivo centrado na nutrição cerebral.

Assim, as escolas sempre devem trabalhar em busca da excelência na qualidade das atividades que desenvolvem, como a alimentação,

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB), e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 07, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2016, às 09h00min, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, tema:

SITUAÇÃO DAS PESSOAS COM DIABETES EM PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE agosto DE 2016.

Deputado **Edilson Silva**
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

incentivando o tema em decorrência do seu importante papel na aprendizagem e na manutenção da qualidade de vida dos alunos. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 aos Projetos de Lei nº 115/2015 e nº 152/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que determina o consumo de alimentos saudáveis capazes de satisfazer carências nutricionais dos alunos da rede estadual de ensino e, consequentemente, melhorar o processo de aprendizagem nas escolas.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, respectivamente, de autoria dos deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 16 de agosto de 2016.

Presidente: **Teresa Leitão**.
Relator : **Teresa Leitão**.
Favoráveis os (4) deputados: **Bispo Ossesio Silva, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges**.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016.

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de agosto de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 - Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Ângelo Ferreira e Deputado Dr. Valdi, membro titular, e os Deputados Edilson Silva e Zé Maurício, membros suplentes. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 894/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 896/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 916/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 917/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 918/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 919/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 921/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Zé Maurício. Projeto de Lei Ordinária nº 922/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 923/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 924/2016, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 925/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 929/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 930/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, relator Deputado Zé Maurício – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Edilson Silva – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Dr. Valdi – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Aos Projetos de Lei Ordinária nºs 364/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly e 681/2016 de autoria do Deputado Álvaro Porto, Relator Deputado Zé Maurício – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ao Projeto de Lei Ordinária nº 769/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho, Relator Deputado Augusto César – Retirado da pauta. Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ao Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro porto, Relator Deputado Edilson Silva – Aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ao Projeto de Lei Ordinária 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, Relator Deputado Edilson Silva – Aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ao Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, Relator Deputado Zé Maurício – Aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ao Projeto de Lei Ordinária nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Dr. Valdi – Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado **Ângelo Ferreira**
Presidente

MEMBROS TITULARES:
Deputado **Augusto César**
Deputado **Lucas Ramos**

MEMBROS SUPLENTE:
Deputado **Zé Maurício**

Portarias

PORTARIA Nº 466/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 790083/2016 e Parecer da Procuradoria Geral nº 486/2016, **RESOLVE**: conceder a servidora **KÁTIA IVELIZE TAVARES PESSOA**, matrícula nº 295, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 05 de junho de 2016, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 18 de agosto de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 467/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 653438/2016 e Parecer da Procuradoria Geral nº 502/2016, **RESOLVE**: Conceder a **BRÁULIO JOSÉ DE LIRA CLEMENTE TORRES**, matrícula nº 517, Técnico Legislativo, especialidade: Informática, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 15 (quinze) dias de licença paternidade, a partir de 10 de agosto de 2016, nos termos do Art.2º, da Lei Complementar nº 91/2007.

Sala Austro Costa, 18 de agosto de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

NA RÁDIO ALEPE, TODA SEXTA É DIA DE ASSEMBLEIA GERAL.

Fique por dentro dos fatos políticos do Estado e das atividades legislativas que influenciam diretamente a vida da população.



www.alepe.pe.gov.br/radio



Assembleia Legislativa do
Estado de Pernambuco
A Casa de Todos os Pernambucanos